



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 033/ 99 – CIB/AM

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS – CIB/AM, no uso de suas atribuições Legais, e

CONSIDERANDO as orientações constantes na Portaria do Ministério da Saúde Nº 829 de 24.07.99, que institui nos tetos financeiros da assistência de Estados e Municípios, a área, subteto de Hemoterapia, Oncologia, TRS, Medicamentos Excepcionais e teto livre para média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; e

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias GM/MS Nº 531 de 30.04.99 e na Portaria Conjunta SE/SAS nº 04 de 24.05.99, e

CONSIDERANDO o contido no Ofício GS Nº 979 de 14.07.99.

R E S O L V E:

- 1) **APROVAR** o novo teto financeiro do Município de Presidente Figueiredo, habilitação em Gestão Plena do Sistema Municipal, no valor total de R\$ 28.014,04 (Vinte e Oito Mil, Quatorze Reais e Quatro Centavos) mensais conforme discriminação em anexo.
- 2) **Os procedimentos referentes à média e alta complexidade, não disponíveis no Município, ficarão sob a responsabilidade do Estado, conforme acordado na Resolução Nº 009/98 – CIB/AM.**

Sala das Sessões da **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS – CIB/Am**, em Manaus, 26 de julho de 1999.

FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES
Presidente da CIB/Am,

HOMOLOGO a Resolução nº 033/ 99 – CIB/AM, datada de 26 de julho de 1999, nos termos do Decreto do dia 21.07.99.

FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES
Secretário de Estado da Saúde, Interino